

ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria
Telef. 244 848 610

Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

Alf. P. E.
Alf. Alexandre



CONTRATO

Fornecimento de produtos de pastelaria

Contrato celebrado na sequência de um procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (DL111-B/2017) e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.-----

Entre:-----

Fundação Escola Profissional de Leiria, pessoa coletiva nº 504 603 205 com sede na Rua da Cooperativa, S. Romão 2414-019 Leiria, representada neste ato pela presidente de Direção, Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira, representação habilitada nos termos do ponto § único do artigo 20º dos Estatutos da Fundação, doravante designada como **Primeiro Outorgante**.-----

E-----

Alexmel Pastelarias, Lda., pessoa coletiva nº 505 492 962, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Estrada da Amieira, 20, Chãs, 2415-214 REGUEIRA DE PONTES, como **Segundo Outorgante**, igualmente designada por **fornecedor**, representada por Pedro Alexandre, titular do cartão de cidadão nº _____ e Guilhermina Neto dos Santos Alexandre, titular do cartão de cidadão nº _____, na qualidade de representantes legais, com poderes para outorgar o presente contrato.-----

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento de produtos de pastelaria, na sequência do procedimento pré-contratual AD13-REF_AC/2023, que se regerá pelas cláusulas a seguir exaradas:-----

Cláusula 1.ª – Ato de Adjudicação

Em harmonia com o Projeto de Decisão de Adjudicação, datado de 27 de dezembro de 2023, mediante prévia realização de procedimento de Ajuste Direto e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, o primeiro outorgante adjudicou ao segundo outorgante por deliberação da Presidente da Direção na mesma data, o fornecimento de produtos de pastelaria, de acordo com a proposta apresentada, e em subordinação ao clausulado do caderno de encargos e convite do procedimento, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

Página 1 de 4
DG 018/1 - EPL



Financiada pela União Europeia

ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria

Telef. 244 848 610

Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

Alexandre


Cláusula 2.ª – Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de produtos de pastelaria;-----
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e anexos;-----
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O Caderno de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo fornecedor.-----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;-----
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo fornecedor nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma legal.-----

Cláusula 3.ª – Prazo Contratual

1. O contrato terá a duração aproximada de oito meses, com início na data da sua assinatura e termo em 31 de agosto de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----
2. O contrato não está sujeito a renovação.-----

Cláusula 4.ª – Preço Contratual

1. Pela execução do presente contrato a Fundação Escola Profissional de Leiria obriga-se a pagar ao fornecedor o valor máximo de 3.491,40€ (três mil quatrocentos e noventa e um euros e

ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria
Telef. 244 848 610

Email: geral@epi.pt
<http://www.epi.pt>



- quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em função da quantidade de produtos efetivamente adquirida;-----
2. As quantidades são estimadas, não se responsabilizando a Fundação Escola Profissional de Leiria pela diferença não fornecida; -----
 3. O fornecedor obriga-se a manter os preços unitários, propostos e adjudicados, ao longo do período estipulado contratualmente para o fornecimento. -----

Cláusula 5.ª – Condições de Pagamento

1. Os valores devidos pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagos no prazo de trinta dias após a receção, pela mesma, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;-----
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida;-----
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para o NIB indicado, por escrito, pelo fornecedor.-----

Cláusula 6.ª – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado, atendendo à competência em razão da matéria, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 7.ª – Prevalência

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos (DL111-B/2017) e Lei nº 30/2021, de 21 de maio, relativas às fases de formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer



ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria
Telef. 244 848 610



Email: geral@epi.pt
http://www.epi.pt

disposições das peças do procedimento com elas desconformes, de acordo com previsto no artº 51º do mesmo código.-----

Disposições Finais

1. Em observância do disposto no artº 98º do Código dos Contratos Públicos, a celebração do contrato foi precedida de minuta, aprovada pelo órgão competente em 27 de dezembro de 2023;-----
2. Nos termos do artº 101º do CCP o segundo outorgante dispôs de dois dias, subsequentes à notificação de adjudicação, para manifestar a aceitação expressa da minuta do contrato ou deia reclamar;-----
3. O valor contratual referido na cláusula 4ª, para o período de duração do contrato, será suportado pelo orçamento da Fundação Escola Profissional de Leiria;-----
4. Nos termos do artº 88º do CCP não será exigida caução;-----
5. O primeiro outorgante designa a funcionária _____ para gestora do presente contrato, cuja função é acompanhar a execução do mesmo ao abrigo do artigo 290º - A do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e que subscreveu a declaração de inexistência de conflitos, Anexo XIII, conforme modelo previsto no nº 7 do artigo 290º-A da Lei 30/2021 de 21 de maio.-----

Leiria, 4 de janeiro de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MARIA SUSANA DE OLIVEIRA
FONSECA NOGUEIRA
Presidente da Direção
Fundação Escola Profissional de Leiria
Data: 04-01-2024 18:10:38

Pedro Alexandre
Alexandre

(Fundação Escola Profissional de Leiria)

Alexmei - Pastelarias, Lda.
(Alexmei Pastelarias, Lda.)



2030

Colaboração para
União Europeia

Página 4 de 4
DG 018/1 - EPL